



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28820-000
Telefax: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 2078

DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Altera regras do Decreto nº 2076, de 24 de maio de 2019, somente para a competência 05/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando os artigos 381, 382, 383, inciso I, e 433 da Lei Complementar nº 57/2008, em observação à Legislação Nacional e Municipal, bem como em consonância com o artigo 4º da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor (CDC),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas as datas de vencimento fixadas no art. 69, do Decreto nº 2076, de 24 de maio de 2019, somente para a competência 05/2019.

I – A Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN, e o seu pagamento, contra recibo, deverão ocorrer, até o dia 24 de junho de 2019.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais regras constantes no decreto nº 2076/2019.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Silva Jardim, 04 de junho de 2019

MARIA DALVA SILVA DO NASCIMENTO
PREFEITA